

Justiça Económica e Ambiente de Negócios



COMPONENTE 18

RECUPERAR PORTUGAL



Esta componente aborda os desafios nas ineficiências do sistema judicial em Portugal e nos obstáculos ao licenciamento de empresas.

Embora haja melhorias na duração dos processos administrativos e fiscais, ainda existem problemas, como o elevado número de processos pendentes. O ambiente empresarial é também prejudicado pela pouca eficácia da legislação em matéria de garantias e insolvência e por processos de licenciamento onerosos em alguns setores.



O objetivo é **fortalecer as relações entre cidadãos, empresas e Estado**, bem como reduzir os encargos e a complexidade que prejudicam a atividade empresarial.

A iniciativa visa **resolver obstáculos na obtenção de licenças e ineficiências no sistema judicial**, bem como a adoção do paradigma digital.



Também atende às recomendações específicas para Portugal, abordando ineficiências nos processos de insolvência e tribunais administrativos e fiscais, além de requisitos de licenciamento para empresas.



Resumo da Reforma

 Justiça económica e ambiente empresarial.

Resumo do Investimento

 Justiça económica e ambiente empresarial.

RECUPERAR
POR
TU
GAL

Reformas



COMPONENTE 18

Esta reforma incluirá a **identificação dos obstáculos ao investimento associados ao licenciamento**, com vista a reduzir ineficiências processuais e colher os benefícios da digitalização e da interoperabilidade entre serviços.

As alterações no quadro jurídico que suprimem estes obstáculos deverão entrar em vigor até ao terceiro trimestre de 2025.

No domínio da justiça, a **reforma visa aumentar a eficiência dos tribunais administrativos e fiscais**, através da criação de um quadro jurídico que promova os acordos judiciais e extrajudiciais e da criação de secções especializadas nos tribunais superiores. A revisão do quadro da insolvência incluirá o reforço do papel dos administradores de insolvências e a revisão do quadro jurídico prevê o reforço dos direitos dos mutuantes e a instituição de rateios parciais obrigatórios em casos específicos.

Além disso, a **reforma prevista criará a base jurídica para a digitalização dos processos e procedimentos em todo o sistema judicial**, nomeadamente no domínio da investigação criminal e forense.

Resultados e Objetivos



Criação de secções especializadas nos tribunais administrativos e fiscais superiores: decisões administrativas ordinárias, decisões administrativas sociais, decisões sobre contratação pública, decisões fiscais ordinárias, decisões sobre execução fiscal e contraordenações.

Implementar o quadro jurídico que cria um regime legal de incentivo à extinção da instância por acordo judicial e extrajudicial.

Implementar o quadro jurídico revisto para a insolvência e resgate de empresas com vista a acelerar estes processos e adaptá-los ao paradigma «digital por definição», incluindo:



Revisão do Código da Insolvência para otimizar os processos de insolvência, refletindo também a transposição da Diretiva (UE) 2019/1023 e o estabelecimento da tramitação exclusivamente eletrónica;



Atribuição ao administrador da insolvência da tarefa de elaborar um plano de liquidação, com objetivos temporalmente definidos, para apurar os bens que constituem a massa insolvente;

-  Simplificação da tramitação do incidente de verificação do passivo e graduação de créditos nos processos de insolvência, atribuindo ao administrador da insolvência a responsabilidade de conjuntamente com a lista de créditos reconhecidos apresentar uma proposta de graduação destes, permitindo ao juiz, em caso de concordância e na falta de impugnações, homologar ambos os documentos, motivando assim uma tramitação mais ágil;
-  Instituição de rateios parciais obrigatórios sempre que a massa insolvente integre produto da liquidação de bens de valor igual ou superior a 10.000 EUR, cuja titularidade não se mostre controvertida e o processo não se encontre em condições da realização de rateio final;
-  Revisão do regime de preferência do direito de retenção no confronto com a hipoteca (Código Civil);
-  Redução das restrições ao exercício da profissão de administrador da insolvência;
-  Remoção de constrangimentos na fase de citação, estabelecendo como regra a citação eletrónica das pessoas coletivas, designadamente no processo de insolvência (CPC);
-  Criação e funcionamento de secções especializadas dos tribunais superiores para questões comerciais.

Implementar a legislação relativa à remoção de obstáculos ao licenciamento identificados no relatório do grupo de trabalho criado por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis.

Marcos e Metas



Marco

Código CID 18.1

Pedido de Pagamento

4º

Criação de secções especializadas nos tribunais administrativos e fiscais superiores.

Criação de secções especializadas nos tribunais administrativos e fiscais superiores: decisões administrativas ordinárias, decisões administrativas sociais, decisões sobre contratação pública, decisões fiscais ordinárias, decisões sobre execução fiscal e contraordenações.

Entrada em vigor de um regime jurídico para incentivar os acordos judiciais e extrajudiciais.

Entrada em vigor do quadro jurídico que cria um regime legal de incentivo à extinção da instância por acordo judicial e extrajudicial.

**Entrada em vigor do quadro jurídico revisto para a insolvência e recuperação.**

Entrada em vigor do quadro jurídico revisto para a insolvência e resgate de empresas com vista a acelerar estes processos e adaptá-los ao paradigma «digital por definição», incluindo:

- a) revisão do Código da Insolvência para otimizar os processos de insolvência, refletindo também a transposição da Diretiva (UE) 2019/1023 e o estabelecimento da tramitação exclusivamente eletrónica;
- b) atribuição ao administrador da insolvência da tarefa de elaborar um plano de liquidação, com objetivos temporalmente definidos, para apurar os bens que constituem a massa insolvente;
- c) simplificação da tramitação do incidente de verificação do passivo e graduação de créditos nos processos de insolvência, atribuindo ao administrador da insolvência a responsabilidade de conjuntamente com a lista de créditos reconhecidos apresentar uma proposta de graduação destes, permitindo ao juiz, em caso de concordância e na falta de impugnações, homologar ambos os documentos, permitindo assim uma tramitação mais ágil;
- d) instituição de rateios parciais obrigatórios sempre que a massa insolvente integre produto da liquidação de bens de valor igual ou superior a 10.000 EUR, cuja titularidade não se mostre controvertida e o processo não se encontre em condições da realização de rateio final;
- e) revisão do regime de preferência do direito de retenção no confronto com a hipoteca (Código Civil);
- f) redução das restrições ao exercício da profissão de administrador da insolvência;
- g) remoção de constrangimentos na fase de citação, estabelecendo como regra a citação eletrónica das pessoas coletivas, designadamente no processo de insolvência (CPC);
- h) criação e funcionamento de seções especializadas dos tribunais superiores para questões comerciais.

**Entrada em vigor do pacote legislativo relativo à remoção de obstáculos ao licenciamento.**

Entrada em vigor da legislação relativa à remoção de obstáculos ao licenciamento identificados no relatório do grupo de trabalho criado por despacho conjunto dos membros do governo responsáveis.

Entrada em vigor do estatuto dos funcionários judiciais revisto. A revisão deve incluir:

- (a) Uma carreira em várias categorias;
- (b) Um novo regime para os cargos de gestão;
- (c) Uma nova tabela de remunerações aplicável aos funcionários judiciais atuais e futuros;
- (d) Um novo subsídio de disponibilidade.

Investimentos



Este investimento tem como objetivo **assegurar a transição digital e a resiliência dos sistemas informáticos da justiça portuguesa**. Visa integrar o paradigma «**digital por definição**» no sistema judicial e nos registos, nomeadamente na sua interação com os cidadãos e as empresas.

A transição digital é o ponto de partida para este investimento, focalizado no sistema judicial, que se divide em cinco conjuntos de medidas:

- i** | Desenvolvimento e implementação de plataformas digitais para o sistema judicial (incluindo todos os tribunais), com o objetivo de promover a digitalização de todos os processos e procedimentos judiciais e colher os benefícios do aumento inerente da eficiência para diminuir a pendência acumulada existente. Além disso, serão desenvolvidas novas interfaces para a interação com as partes interessadas;
- ii** | Desenvolvimento de plataformas digitais para os cidadãos e as empresas (incluindo migração de dados), disponibilizando novos serviços em linha e assegurando a desmaterialização total de alguns serviços. Este investimento visa proporcionar plataformas integradas de serviços para empresas e cidadãos, ao longo do seu «ciclo de vida», incluindo todos os diferentes registos (predial, automóvel, nacionalidade, comercial e criminal e registo e verificação de patentes);
- iii** | Plataformas digitais para a investigação criminal e forense, desenvolvendo e modernizando sistemas de informação e assegurando a ligação com redes europeias;
- iv** | Desenvolvimento e implementação de plataformas de gestão de conhecimento na justiça, incluindo uma plataforma de serviços comuns da justiça, a gestão de documentos, o desenvolvimento de uma plataforma para a compilação de estatísticas e indicadores e a simplificação da linguagem utilizada nas comunicações e nos serviços digitais nas interações com os cidadãos e as empresas (incluindo notificações eletrónicas);
- v** | Reforço das infraestruturas e equipamentos tecnológicos, incluindo centros de dados, instalações de catástrofe/recuperação, arquivos digitais, plataforma de dados abertos, gestão da identidade digital e criação de um centro de contacto digital e um posto de serviço no domínio da justiça.

Este investimento beneficia de fortes sinergias com a **componente 19 - Administração pública digital**, aplicando o paradigma «**digital por definição**» e assegurando o alinhamento com a **Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço e a estratégia para a computação em nuvem**.

Resultados e Objetivos



Assegurar a transição digital e a resiliência dos sistemas informáticos da justiça portuguesa.

Integrar o paradigma “digital por definição” no sistema judicial e nos registos, nomeadamente nas interações com os cidadãos e as empresas.

-  Um novo centro de dados;
-  Plataforma de dados abertos da justiça;
-  Um sistema de gestão da informação para todas as entidades da justiça;
-  Gestão de identidades digitais;
-  Um sistema para a recuperação e gestão de ativos apreendidos nos processos judiciais.

Implementar as seguintes plataformas de gestão de conhecimento:

-  Serviços de apoio partilhados;
-  Estatísticas e indicadores;
-  Plataforma de gestão de informação (sistema de gestão de documentos).

Marcos e Metas



Marco

Código CID

18.5

Pedido de Pagamento

5º

Sistema informático modernizado para a investigação criminal.

Entrada em funcionamento de um sistema informático modernizado para a investigação criminal. A modernização inclui a implementação de Interfaces e a atualização de sistemas de interceção, assegurando também a interoperabilidade com congéneres europeias e internacionais.



Marco

Código CID

18.6

Pedido de Pagamento

6º

Sistema de informação «Empresa 2.0».

Entrada em funcionamento do sistema de informação «Empresa 2.0», que consiste numa nova plataforma que inclui as informações sobre o ciclo de vida das empresas (criação, gestão e encerramento).



Marco

Código CID

18.7

Pedido de Pagamento

9º

Novo sistema de informação para a transformação digital dos tribunais e do Ministério Público.

Entrada em funcionamento de um novo sistema de informação para a tramitação de processos judiciais eletrónicos. O novo sistema de informação estará disponível em pelo menos 500 secções de tribunais e unidades do Ministério Público, para a tramitação de processos judiciais eletrónicos que abrangem todas as jurisdições, fases processuais (incluindo inquérito) e instâncias judiciais e será utilizado por juizes, procuradores, funcionários judiciais e mandatários. Todas as comunicações dos tribunais com as partes interessadas serão digitalizadas.

Execução do novo Plano Tecnológico.

Execução do novo Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça, com a entrada em funcionamento das seguintes componentes:

- a) Um novo centro de dados;
- b) Plataforma de dados abertos da justiça;
- c) Um sistema de gestão da informação para entidades da administração pública direta e indireta no âmbito do Ministério da Justiça, com exceção do Secretariado-Geral;
- d) Gestão de identidades digitais;
- e) Um sistema para a recuperação e gestão de ativos apreendidos nos processos judiciais;

Plataforma de Registos Integrados – Desenvolvimento e migração de pedidos dos registos prediais, civis, de veículos, de nacionalidade, comerciais e criminais, bem como registo e verificação de patentes.

**Plataformas de gestão de conhecimento na justiça.**

Entrada em funcionamento das seguintes plataformas de gestão de conhecimento:

- a) Serviços de apoio partilhados;
- b) Estatísticas e indicadores;
- c) Plataforma de gestão de informação (sistema de gestão de documentos).

